

**ANEXO I – PREGÃO Nº 41/2021 - ELETRÔNICO****MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Item	Descrição	Qdade	Valor Unit.	Total
1	1	Recapagem de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo	35		
	2	Vulcanização de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo,	35		
	3	Conserto de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo	35		
		total máximo do lote			
2	1	Recapagem de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20		
	2	Vulcanização de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20		
	3	Conserto de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20		
		total máximo do lote			
3	1	Recapagem de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30		
	2	Vulcanização de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30		
	3	Conserto de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30		
		total máximo do lote			
4	1	Recapagem de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2		
	2	Vulcanização de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2		
	3	Conserto de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2		
		total máximo do lote			
5	1	Recapagem de Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm	8		
	2	Vulcanização Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm	8		
	3	Conserto Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm,	8		
		total máximo do lote			



6	1	Recapagem de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4		
	2	Vulcanização de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4		
	3	Conserto de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4		
		total máximo do lote			
7	1	Recapagem de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2		
	2	Vulcanização de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2		
	3	Conserto de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2		
		total máximo do lote			
8	1	Recapagem de pneu de caminhão 1000X20, radial, borrachudo	12		
	2	Vulcanização de Pneu de caminhão 1000X20, radial borrachudo	12		
	3	Conserto de Pneu de caminhão 1000X20, radial borrachudo	12		
		total máximo do lote			
9	1	Recapagem de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12		
	2	Vulcanização de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12		
	3	Conserto de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12		
		total máximo do lote			
10	1	Recapagem de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6		
	2	Vulcanização de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6		
	3	Conserto de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6		
		total máximo do lote			

_____, ____ de _____ de 20xx

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

**ANEXO II****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos



no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico
de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do
Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

**ANEXO III – PREGÃO Nº 41/2021 - ELETRÔNICO****TERMO DE REFERENCIA**

Lote	Item	Descrição	Qdade	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Recapagem de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo	35	650,00	22.750,00
	2	Vulcanização de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo,	35	220,00	7.700,00
	3	Conserto de Pneu caminhão 1000X20, borrachudo	35	55,00	1.925,00
		total máximo do lote			32.375,00
2	1	Recapagem de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20	680,00	13.600,00
	2	Vulcanização de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20	220,00	4.400,00
	3	Conserto de Pneus Ônibus 295X80X22 5	20	55,00	1.100,00
		total máximo do lote			19.100,00
3	1	Recapagem de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30	450,00	13.500,00
	2	Vulcanização de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30	200,00	6.000,00
	3	Conserto de Pneu Ônibus 215X75X17,5, borrachudo, 184 x 18 mm	30	55,00	1.650,00
		total máximo do lote			21.150,00
4	1	Recapagem de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2	4.000,00	8.000,00
	2	Vulcanização de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2	700,00	1.400,00
	3	Conserto de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	2	120,00	240,00
		total máximo do lote			9.640,00
5	1	Recapagem de Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm	8	2.500,00	20.000,00
	2	Vulcanização Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm	8	700,00	5.600,00



	3	Conserto Pneu Carregadeira 17,5X25 - G2,liso, 530 x 65 mm,	8	150,00	1.200,00
		total máximo do lote			26.800,00
6	1	Recapagem de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4	2.600,00	10.400,00
	2	Vulcanização de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4	700,00	2.800,00
	3	Conserto de Pneu Retro 19,5X24, 12 lonas, traseiro	4	150,00	600,00
		total máximo do lote			13.800,00
7	1	Recapagem de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2	2.600,00	5.200,00
	2	Vulcanização de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2	700,00	1.400,00
	3	Conserto de pneu trator NH 18.4x34, traseiro	2	150,00	300,00
		total máximo do lote			6.900,00
8	1	Recapagem de pneu de caminhão 1000X20, radial, borrachudo	12	700,00	8.400,00
	2	Vulcanização de Pneu de caminhão 1000X20, radial borrachudo	12	250,00	3.000,00
	3	Conserto de Pneu de caminhão 1000X20, radial borrachudo	12	55,00	660,00
		total máximo do lote			12.060,00
9	1	Recapagem de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12	1.800,00	21.600,00
	2	Vulcanização de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12	500,00	6.000,00
	3	Conserto de Pneu Motoniveladora 1400X24, radial, borrachudo	12	120,00	1.440,00
		total máximo do lote			29.040,00
10	1	Recapagem de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6	1.000,00	6.000,00
	2	Vulcanização de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6	350,00	2.100,00
	3	Conserto de Pneu Retroescavadeira 12,5 /80x18 , borrachudo, dianteiro	6	120,00	720,00
		total máximo do lote			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

					8.820,00
--	--	--	--	--	----------

1 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que a retirada, execução dos serviços e devolução no Município são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive todos os custos.

6 - Embora a apuração seja por lote, o preço será registrado por item, sendo que o município somente solicitará, e pagará, o que for necessário e utilizado/executado.

7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8 – Após a apuração do valor final do lote, a empresa deverá encaminhar ao Município a planilha de valores ajustada, no prazo máximo de 24 horas.

8.1 – O não envio de planilha ajustada no prazo supra estabelecido, implica em ajuste por parte do Município, sendo diminuído o valor proporcionalmente ao desconto obtido.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.

PRAZO: O prazo de entrega é de no máximo 5 (cinco) dias, após a autorização de fornecimento.

REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses a partir da assinatura da ata.

LOCAL DE ENTREGA: Os pneus deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelente senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **xx/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que a retirada, execução dos serviços e devolução no Município são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA

ENDEREÇO

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



CPF

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os pneus deverão ser retirados e entregues na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários



3.3.90.39.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (180) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (181) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (251) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (252) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (257) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (258) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (315) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (316) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (317) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49401

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (346) – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49412

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de



pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham



a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal.



relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPFxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR
Pregão Eletrônico nº /2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** - sob nº /2021, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2021.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do representante
da Empresa**

(firma reconhecida ou assinatura digital)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de IBEMA– Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/---/---/.

(Nome e assinatura)